2025, que dispõe sobre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e sobre os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Participaram da apreciação da matéria os Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), Maria Cecília Alves Pinto (2ª Vice-Presidente), Maristela Íris da Silva Malheiros (Corregedora), Antônio Gomes de Vasconcelos (Vice-Corregedor), Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sércio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, José Nilton Ferreira Pandelot, Fernando César da Fonseca, Sabrina de Faria Fróes Leão e Mauro César Silva.

Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Max Emiliano da Silva Sena.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

===

RESOLUÇÃO GP N. 443, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Resolução GP n. 394, de 12 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e sobre os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso
de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a seguinte determinação constante da Ata da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho neste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no período de 5 a 9 de outubro de 2026, no tocante à carga horária mínima para os cursos de formação de coordenadores e conciliadores dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSCs-JT): Determina-se que se proceda à adequação da Resolução GP nº 394/2025 quanto às cargas horárias mínimas para os cursos de formação de coordenadores e conciliadores de CEJUSCs estabelecidas pela Resolução CSJT nº 415, de 23/5/2025, que revogou as Resoluções CSJT nºs 174/2016 e 288/2021, e que adote as providências necessárias para o seu fiel cumprimento. (ITEM 10. CONCILIAÇÃO, SUBITEM 10.2.2 CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS MAGISTRADOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS),

RESOLVE:
Art.1° A Resolução GP n. 394, de 12 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 21. .....

I - capacitação em métodos consensuais de solução de conflitos, por meio da habilitação em curso de formação continuada ofertado por escola oficial integrante do SINFOMAT, com o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas para o módulo teórico e de 20 (vinte) horas para o módulo prático, na forma do art. 45 da Resolução CSJT n. 415, de 2025;
.....(NR)

Art. 45. .....

II - concluir módulo inicial teórico de, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula e módulo inicial prático de, no mínimo, 60 (sessenta) horas-aula, conforme previsto no art. 46 da Resolução CSJT n. 415, de 2025.

§ 1º Os magistrados e servidores aposentados poderão atuar como conciliadores e mediadores, desde que declarem, sob responsabilidade pessoal, que não militam como advogados na jurisdição dos órgãos judiciários abrangidos pelos CEJUSCs-JT deste Tribunal.

§ 2º A habilitação de magistrados e servidores deverá ser atualizada por meio da participação em cursos de formação ou capacitação continuada e a integralização de, pelo menos, 30 (trinta) horas de formação continuada, por triênio, em temas associados à área de resolução consensual de conflitos. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Orgão Especial
Resolução
Resolução
Resoluções Administrativas n. 206/2026 a 211/2026.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 206, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o PROAD n. 34029/2026 na sessão ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, sob a presidência do Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, resolveu, à unanimidade de votos, acolhendo integralmente o encaminhamento proposto pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor, conforme fundamentos constantes do Despacho-Ofício n. GVCR/938/2026:

I) Deferir à MM. Juíza Andressa Batista de Oliveira o requerimento de condição especial de trabalho e autorizar o exercício de teletrabalho até fevereiro de 2027, quando deverá ocorrer reavaliação, através de novo laudo médico;

II) Autorizar residência temporária da magistrada fora da jurisdição, na cidade de Belo Horizonte, até fevereiro de 2027.

Participaram da apreciação da matéria os Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), Maria Cecília Alves Pinto (2ª Vice-Presidente), Maristela Íris da Silva Malheiros (Corregedora), Antônio Gomes de Vasconcelos (Vice-Corregedor), Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Lucas Vanucci Lins, Rodrigo Ribeiro Bueno, Sérgio Oliveira de Alencar, André Schmidt de Brito, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim e Sabrina de Faria Fróes Leão; participaram também da apreciação da matéria os Exmos. Desembargadores Milton Vasques Thibau de Almeida, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Antônio Carlos Rodrigues Filho, convocados na forma do art. 16, §§ 9º e 10, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Max Emiliano da Silva Sena.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

=====

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 207, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o PROAD n. 33936/2026 na sessão ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, sob a presidência do Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, resolveu, à unanimidade de votos, referendar as seguintes portarias relativas a designações de Juízes(a) do Trabalho:

1 - Portaria SEMA n. 823, de 7 de outubro de 2026;
2 - Portaria SEMA n. 825, de 8 de outubro de 2026;
3 - Portaria SEMA n. 828, de 9 de outubro de 2026;
4 - Portaria SEMA n. 832, de 13 de outubro de 2026;
5 - Portaria SEMA n. 834, de 13 de outubro de 2026;
6 - Portaria SEMA n. 852, de 19 de outubro de 2026;
7 - Portaria SEMA n. 853, de 19 de outubro de 2026;
8 - Portaria SEMA n. 857, de 20 de outubro de 2026;
9 - Portaria SEMA n. 862, de 20 de outubro de 2026;
10 Portaria SEMA n. 877, de 27 de outubro de 2026;
11 Portaria SEMA n. 880, de 27 de outubro de 2026;
12 Portaria SEMA n. 885, de 28 de outubro de 2026.

Participaram da apreciação da matéria os Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), Maria Cecília Alves Pinto (2ª Vice-Presidente), Maristela Íris da Silva Malheiros (Corregedora), Antônio Gomes de Vasconcelos (Vice-Corregedor), Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Lucas Vanucci Lins, Rodrigo Ribeiro Bueno, Sérgio Oliveira de Alencar, André Schmidt de Brito, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim e Sabrina de Faria Fróes Leão; participaram também da apreciação da matéria os Exmos. Desembargadores Milton Vasques Thibau de Almeida, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Antônio Carlos Rodrigues Filho, convocados na forma do art. 16, §§ 9º e 10,